



Número: **0801955-95.2015.8.15.0751**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **14/08/2015**

Valor da causa: **R\$ 18.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SOLANGE FIGUEIREDO DA SILVA (EXEQUENTE)	MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CARMARGO (ADVOGADO)
UNIBANCO SEGUROS S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) Janaína Melo Ribeiro Tomaz (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61641 697	02/08/2022 12:09	Petição	Petição
61642 350	02/08/2022 12:09	2029718_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
61642 351	02/08/2022 12:09	2029718_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/07/2022

Valor Final:

R\$ 187,75

Número da Guia:

075.2022.601785

Número do Boleto:

075.3.22.01785/01

Via da Parte / Processo

86610000011 877509283181 520220731076 532201785013

Número do Processo: 0801955-95.2015.815.0751

Comarca: Bayeux

Classe Processual: PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Valor da Causa: R\$ 1.748,94

Promovente:

SOLANGE FIGUEIREDO DA SILVA

Promovido:

UNIBANCO SEGUROS S.A.

Data Emissão: 08/07/2022

Valor da UFR: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 187,75

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 187,75

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 124,16
R\$ 62,08
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0801955-95.2015.815.0751

Comarca: Bayeux

Classe Processual: PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Promovente: SOLANGE FIGUEIREDO DA SILVA

Promovido: UNIBANCO SEGUROS S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 124,16
R\$ 62,08
R\$ 1,51

Número da Guia: 075.2022.601785

Número do Boleto: 075.3.22.01785/01

Data da Emissão: 08/07/2022

Data Vencimento: 31/07/2022

UFR Vigente: R\$ 62,08

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 187,75

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 187,75

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

86610000011 877509283181 520220731076 532201785013



Pagar com PIX.



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/07/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.25.53
1251301251

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
EFETUADO POR: JOAO PAULO MARTINS
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB
Codigo de Barras	8661000001-1 87750928318-1
	52022073107-6 53220178501-3
Data do pagamento	29/07/2022
Valor Total	187,75

=====

DOCUMENTO: 072914
AUTENTICACAO SISBB:
0.3C6.275.BA9.818.D7F

Assinada por J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS 29/07/2022 15:25:52

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: J7663175 JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo: 08019559520158150751

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SOLANGE FIGUEIREDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BAYEUX, 29 de julho de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

